

O vereador Landerrobson Jairon dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Cristinápolis a seguinte proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
PROTOCOLO N° 31
DATA 12. / 05 / 2023


Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7

Projeto de Lei Ordinária N° 23/2023

Torna obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município a apresentação dos motivos que justifiquem a edição de Decreto do Poder Executivo sobre abertura de créditos adicionais.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município da apresentação dos motivos que justifiquem a edição de decreto do Poder Executivo sobre abertura de créditos suplementares, especiais extraordinários.

Art. 2º - Qualquer publicação de decreto de que trata esta lei deverá conter:

I - a exposição dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares, especiais e/ou extraordinários, em cumprimento ao caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 1º - A exposição dos motivos e o saldo de créditos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM-, na mesma edição em que for publicado o respectivo Decreto sobre abertura de créditos suplementares, especiais e/ou extraordinários.

§ 2º - Será apresentada, junto à prestação de contas quadrimestral prevista no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, a exposição dos motivos que justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristinápolis, 12 de maio de 2023


Landerrobson Jairon dos Santos Ribeiro
Vereador

Reprovado
23/05/2023
Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7

JUSTIFICATIVA

Para se compreender a necessidade da aprovação deste Projeto de Lei, é necessário antes apresentar três fatos:

- 1) O Diário Oficial do Município de Cristinápolis é uma publicação utilizada para registrar e divulgar notícias de interesse das pessoas que vivem em uma mesma cidade. Nele, diariamente são publicados os atos oficiais no âmbito do governo municipal, tais como leis, decretos, portarias, editais de licitação, edital de concursos da Prefeitura, nomeações e exonerações, entre outros.
- 2) Os créditos adicionais podem ser de 3 tipos: suplementares, especiais e extraordinários.
- 3) Créditos suplementares, como o próprio nome diz, suplementam ou reforçam uma dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual. Créditos especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA. Créditos extraordinários são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Partindo-se destes fatos, é desejável que qualquer decreto que verse sobre a abertura de créditos suplementares, especiais e/ou extraordinários seja publicado no Diário Oficial do Município não apenas com o seu texto principal, mas também com a justificativa para a abertura destes créditos que possuem caráter diferenciado, visto que, em certa medida, modificam a Lei Orçamentária Anual.

Esta é uma forma de dar maior transparência a atos do Poder Executivo, respeitando o Princípio da Publicidade (um dos princípios da Administração Pública) e oferecendo aos cidadãos e cidadãs maior possibilidade de acompanhar e entender decisões sobre importantes investimentos da Prefeitura Municipal.

Como a edição e publicação do DOM já é realizada diariamente, a inclusão da justificativa para a abertura de créditos adicionais não tem qualquer impacto financeiro nem cria qualquer nova atribuição ao Poder Executivo Municipal.

Cristinápolis, 12 de maio de 2023


Landerrobson Jairon dos Santos Ribeiro

Vereador



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 179/2023.

Assunto: Projeto de Lei

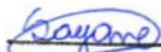
Exmo. Presidente,

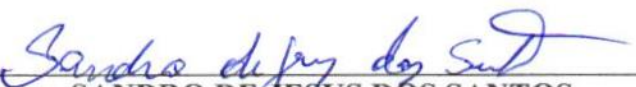
cumprimentando-o cordialmente, encaminho projeto de lei que **“Dispõe sobre à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, e dá outras providências”** para que seja apreciado e votado pelos nobres vereadores desta casa de leis em **regime de urgência simples**.

Nada mais a tratar, estendo os votos de apreço.

Aprovado em 19/05/2023

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2023.


Kethile Sayane dos Santos de Oliveira
Assessora Parlamentar
RG:3.603.482-7


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

Exmo. Adelmo Gonçalo Dias dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cristinópolis.

Recebido em 15/05/2023


Jaqueline Santos Guimarães Araújo
RG: 2606389.3
Recepcionista